sico no campo das informações socioeconômicas indispensáveis à formulação de quaisquer planos e projetos na área governamental.

Na área administrativa as modificações operadas já vinham obedecendo a uma racionalização que a estrutura adotada pela nova Lei veio confirmar em suas linhas fundamentais.

No que se refere à situação do pessoal de QPEX contratado pela Fundação é-me particularmente grato assinalar que as opções estabelecidas na Lei n.º 5.878/73 são aquelas que, efetivamente, melhor consultam os interesses do funcionalismo.

Quero ressaltar, a esta altura, o aspecto prioritário do treinamento interno, em todos os níveis, que caberá, dentre outras atribuições, à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal, preocupação da Presidência da Entidade já demonstrada através de iniciativas adotadas nesse sentido. Um esforço permanente de aperfeiçoamento profissional, em todos os níveis, deve constituir condições básicas de progresso individual e conseqüente elevação nos degraus hierárquicos.

O IBGE tem compromisso da maior importância e significação perante o Governo e a própria Nação — compromissos decorrentes de responsabilidades antigas, agora acrescidas sensivelmente por um volume maior e bastante significativo de atribuições trazidas pela nova Lei. Aos melhores indices de remuneração do pessoal e às medidas que vêm sendo implementadas de assistência médico-social, de seguro pessoal e outras iniciativas do gênero, obtidas dos poderes superiores através de incessante esforço de valorização dos trabalhos afetos à Instituição, deverão corresponder conpreensivelmente, em contrapartida, o empenho de todos, cada qual em seu setor e em sua especialização.

Cabe-nos, portanto, aproveitar em todos os sentidos as melhores e mais adequadas condições de trabalho, proporcionadas pela nova estrutura, para incrementar o ritmo de atividades da nossa Instituição. Temos pela frente tarefas de vulto considerável a vencer, inclusive algumas resultantes de empreendimentos antigos não terminados, como é o caso da conclusão das apurações do Censo Geral de 1960 e divulgação dos respectivos resultados. Estou certo de que a nova estrutura representa o melhor instrumento de que disporá o IBGE, juntamente com a dedicação do pessoal, para que os nossos trabalhos tenham seu anda-mento acelerado, na medida mesma e exata da expansão progressiva do desenvolvimento do País.

Desejo agora, quando o IBGE se apresenta com estrutura adequada para melhor acompanhar o surto de desenvolvimento do Brasil, referir-me às notáveis figuras humanas às quais se deve a criação da Entidade, para deixar aqui o registro da homenagem dos que hoje têm sobre os ombros as responsabilidades de direção da Casa. Dentre essas admiráveis figuras a de Mário Augusto Teixeira de Freitas se projeta de maneira singular, como o idealizador do organismo, que surgido com a denominação de Instituto Nacional de Estatística, veio receber o nome atual com a incorporação, em 1938, do Conselho Nacional de Geografia.

Tendo encontrado no então ministro da Agricultura, à época o major, hoje o marechal Juarez Távora, decidida ajuda junto ao chefe do Governo— o Presidente Getúlio Vargas — Teixeira de Freitas pode levar adiante a implantação do IBGE, para isso contando, também, com o prestigioso concurso de outro homem público daquela quadra e que foi o primeiro Presidente da Instituição nascente — José Carlos de Macedo Soares.

E, ao agradecer o apoio, na verdade inestimável, que a alta direção da Casa sempre encontrou por parte dos seus servidores, quero deixar fixado o testemunho do Presidente da Fundação, da dedicação e, em muitos casos, do espírito de sacrifício de servidores modestos nas observações feitas durante visitas realizadas às Delegacias de Estatísticas, às Agências de Coleta e às Divisões de Levantamento, em diferentes regiões do País. Termino levando meu especial agradecimento e o reconhecimento de todos os servidores desta Instituição ao apoio, compreensão e incentivo que temos recebido do Exmo. Sr. Presidente da República e do Exmo. Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral.

A todos meu muito obrigado e meus votos de felicidades.

Regiões Metropolitanas

São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Belém, Fortaleza, Porto Alegre e Curitiba são as 8 regiões metropolitanas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 14, de 8 de junho de 1973, aprovada pelo Presidente Médici.

O objetivo básico da Lei ora sancionada é promover o planejamento global e a integração dos serviços comuns, nos municípios integrantes de uma região metropolitana.

Ao IBGE coube a realização de estudo detalhado sobre o assunto, visando à identificação e à delimitação dessas áreas, contribuindo, dessa forma, para regulamentação de um sistema capaz de ordenar o crescimento dessas regiões.

Áreas Metropolitanas O Estudo do IBGE

O primeiro passo para a determinação das áreas metropolitanas consistiu na identificação das metrópoles brasileiras. Uma dimensão populacional mínima foi exigida para que um núcleo urbano fosse definido como metrópole. O contingente demográfico adotado foi considerado, no caso brasileiro, como o nível necessário para atingir a maior diversificação de atividades, que diferencia uma metrópole. As metrópoles brasileiras assim identificadas e hierarquizadas, pelas funções que desempenham no plano nacional e regional são: Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador, Fortaleza, Belém, Recife, Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre.

Se o critério para definição das metrópoles foi relativamente simples, pois a dimensão populacional podia constituir um índice singular de, pelo menos, uma tendência para diversificação das funções do processo produtivo e da estrutura da demanda final, a configuração de área teria que ser apoiada em critérios mais diversificados.

Três tipos de critérios foram adotados na delimitação de cada uma das nove áreas: 1) demográficos — que associam o caráter metropolitano de um município a uma elevada densidade demográfica e a um crescimento populacional bastante superior ao vegetativo; 2) estruturais — que definem municípios com elevada proporção de sua população dedicada a atividades não agrícolas; e 3) integração — que traduzem as conexões que devem existir entre as unidades que compõem uma área metropolitana.

A aplicação desses critérios a municípios em torno das 9 metrópoles resultou numa delimitação preliminar que consta de trabalho publicado na Revista Brasileira de Geografia, ano 31, n.º 4.

Essa delimitação preliminar feita em 1968/69 teve um sentido mais restrito de extensão atual ou de área "que é mais metropolitana" (em termos de município ou, pelo menos, de um distrito). Já na delimitação posterior adotou-se conotação mais prospectiva, incluindo-se alguns municípios que constituiriam o que denominou-se, no trabalho inicial, de área que "tende a ser metropolitana".

São Paulo. A área metropolitana de São Paulo, estabelecida pelo IBGE em 1968/69, incluindo 30 municípios mais o de São Paulo, difere da delimitação feita pelo Governo paulista, que abrange 36 municípios, mais o de São Paulo.

Os seis municípios não coincidentes constituem o que se poderia chamar a periferia do núcleo metropolitano paulista. A delimitação proposta pelo IBGE em 1973, na qual foi adotada conotação prospectiva, coincide com aquela feita pelo Governo de São Paulo.

A região metropolitana de São Paulo constituiu-se dos municípios de São Paulo, Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapecerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, São Caetano do Sul, Suzano e Taboão da Serra.

Salvador. Na delimitação preliminar, além do município central, foram incluídos na área metropolitana de Salvador os seguintes municípios: Candeias, Lauro de Freitas, São Francisco do Conde e Simões Filho; na delimitação posterior, refletindo os processos de desenvolvimento ocorridos na área, Camaçari, Itaparica e Vera Cruz foram anexados aos primeiros.

Assim, a região metropolitana de Salvador constitui-se dos municípios de Salvador, Camaçari, Candeias, Itaparica, Lauro de Freitas, São Francisco do Conde, Simões Filho e Vera Cruz.

Fortaleza. Com relação à área metropolitana de Fortaleza, os estudos feitos incluíram apenas, além de Fortaleza, os municípios de Caucaia e Maranguape. Esta delimitação difere do estudo feito pela Hidroservice que inclui, também, na área, Aquiraz e Pacatuba.

Pela Lei aprovada, a região metropolitana de Fortaleza constitui-se dos municípios de Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba e Aquiraz.

Belém. O desenvolvimento de uma política de valorização da Amazônia, levou à inclusão de Belém como uma das áreas metropolitanas, uma vez que sua função tende a se tornar mais complexa. Compreende a região metropolitana de Belém os municípios de Belém e Ananindeua.